



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA

EDITAL Nº 10/2025 – PROExC/UFRPE: Seleção Interna de Projetos de Extensão para Participação na 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados (82ª ENAPD-2025)

PRORROGAÇÃO em 21/10/2025

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público, por meio deste edital, as normas para a seleção de projetos de extensão desenvolvidos pelos diversos segmentos da UFRPE, com vistas à participação na 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados (82ª ENAPD-2025). O evento, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA) e pela Sociedade Nordestina dos Criadores (SNC), será realizado no **Parque de Exposições do Cordeiro**, em Recife-PE, no período de **7 a 16 de novembro de 2025**. Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) — especialmente os ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável), 4 (Educação de Qualidade), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 15 (Vida Terrestre) —, a participação institucional da UFRPE na 82ª ENAPD reafirma o compromisso da universidade com a promoção da sustentabilidade, da inovação e do desenvolvimento socioambiental, consolidando-se como um espaço estratégico de integração entre a extensão universitária, a ciência e a sociedade.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar projetos de extensão universitária para compor o estande da **UFRPE/PROExC na 82ª ENAPD**, a ser realizada no **Parque de Exposições do Cordeiro**, entre os dias **7 e 16 de novembro de 2025**, das **8h30 às 21h**.

1.2 A 82ª ENAPD constitui um espaço de intercâmbio de saberes e experiências, proporcionando visibilidade às ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). A presença da UFRPE no evento busca fortalecer o vínculo entre universidade e sociedade, promovendo o diálogo entre conhecimentos e a difusão de tecnologias que impulsionam o desenvolvimento do setor agropecuário.

1.3 Além de se constituir em uma oportunidade de apresentação das ações, a exposição representa um espaço de integração entre a comunidade acadêmica e a população, favorecendo a troca de conhecimentos e práticas que expressam o compromisso público

da universidade.

1.4 A participação dos(as) estudantes neste evento amplia as possibilidades de aprendizagem e de formação integral, ao aproximar os conteúdos curriculares das demandas e realidades sociais, além de estimular o protagonismo estudantil.

1.5 As ações selecionadas deverão evidenciar a extensão como dimensão formativa da educação superior, promovendo a articulação entre teoria e prática, a inserção social dos(as) estudantes e o fortalecimento da inovação e da sustentabilidade no setor agropecuário.

1.6 A PROExC estimula fortemente a participação dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE neste edital, reconhecendo o potencial formativo e inovador das ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da pesquisa científica. A presença de discentes e docentes da pós-graduação na 82ª ENAPD amplia o alcance social da produção acadêmica, promove a integração entre ensino, pesquisa e extensão e contribui para a difusão de tecnologias e conhecimentos aplicados às demandas da sociedade.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Com o intuito de garantir a participação e a divulgação das ações institucionais, cada Departamento, Unidade Acadêmica ou o CODAI deverá submeter apenas uma proposta de projeto de extensão, contemplando as ações e demandas do respectivo setor.

2.2 A submissão deve ser realizada por um(a) único(a) servidor(a), designado(a) pelo(a) Diretor(a) da Unidade ou do Departamento, que atuará como coordenador(a) e responsável pela articulação e consolidação do projeto junto à PROExC.

2.3 A proposta deverá ser intitulada com o nome do Departamento, Unidade Acadêmica ou CODAI, seguido de: **“– 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados (ENAPD/2025)”**.

2.4 Cabe ao(à) Diretor(a) do Departamento, da Unidade Acadêmica, do CODAI ou do(a) Coordenador(a) de Pós-graduação organizar internamente a escolha da proposta e do(a) servidor(a) responsável pela submissão, observando critérios de relevância e representatividade.

2.4.1 Havendo mais de uma proposta, as ações deverão ser integradas em uma única submissão, de forma a consolidar as iniciativas em um mesmo espaço expositivo. Nessa situação, apenas um(a) servidor(a) atuará como coordenador(a) do projeto, podendo os(as) demais ser indicados(as) como coordenadores(as) adjuntos(as), compartilhando a responsabilidade pela execução e supervisão das atividades.

2.5 Não poderá concorrer a este edital o(a) servidor(a) que, no ato de submissão da proposta:

a) estiver afastado(a) do exercício efetivo do cargo, em decorrência de licença ou afastamento, nos termos da Lei nº 8.112/1990;

b) estiver exercendo o cargo de docente substituto(a);

c) estiver em situação de pendência quanto à entrega de relatório final ou à prestação de contas de projetos anteriores vinculados à PROExC.

2.6 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via SIGAA, por meio da submissão da proposta de extensão na modalidade projeto, pelo(a) servidor(a) que atuará como coordenador(a) da ação.

2.7 O projeto deverá refletir as ações e demandas do respectivo Departamento, Unidade Acadêmica ou CODAI, assegurando coerência com as áreas de atuação e com a missão institucional da UFRPE.

2.8 O proponente deverá, na seção “Formas de Financiamento do Projeto”, selecionar obrigatoriamente, a opção: Financiamento pela UFRPE > Financiamento PROExC > Edital de Extensão: EXPO 2025 > Nº de bolsas solicitadas: 0 (zero).

2.8.1 A não seleção dessa forma de financiamento acarretará na desclassificação automática, sem possibilidade de recurso.

2.8.2 Cadastrar todos os membros da equipe, incluindo os discentes que receberão ajuda de custo, e designando para eles a função MONITOR.

2.9 Durante o registro das atividades, o(a) discente monitor deverá ter atribuídas tarefas que totalizem 40 horas, correspondentes aos 10 dias de atuação no evento. A certificação considerará a carga horária efetivamente cumprida por cada participante, limitada ao total de 40 horas.

2.10 O(a) coordenador(a) deverá preencher o campo “Orçamento Detalhado” no SIGAA selecionando o elemento de despesa “Auxílio Financeiro a Estudantes”. Deverá ser incluída a despesa com a descrição “Auxílio ao estudante”, informando a quantidade de 6 (seis) discentes e o valor unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 1.200,00 por projeto. Não devem ser cadastradas outras categorias de despesa (como material de consumo, diárias, passagens ou equipamentos).

2.11 Na etapa seguinte, em “Consolidação do Orçamento”, o(a) coordenador(a) deverá indicar que o valor total (R\$ 1.200,00) é proveniente de recursos internos da UFRPE, selecionando a opção “Interno”, sem preencher valores nas categorias Fundação (Fadurpe) ou Outros (Externo).

2.12 Apenas as informações prestadas no SIGAA, no ato da submissão da proposta, incluindo os anexos, quando aplicável, serão consideradas para avaliação. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou fora do sistema institucional.

3 DOS PROJETOS SELECIONADOS

3.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) selecionará até 10 (dez) projetos de extensão, considerando a disponibilidade de espaço no estande e os limites orçamentários da UFRPE.

3.2 Será admitida apenas uma proposta por Departamento, Unidade Acadêmica ou pelo CODAI, de modo a garantir a distribuição equitativa das vagas e a representatividade

dos diversos segmentos da Universidade.

Parágrafo único. Caso haja a submissão e aprovação de mais de uma proposta por um mesmo Departamento, Unidade Acadêmica e/ou pelo CODAI, a PROExC recomendará aos envolvidos o planejamento conjunto da utilização do espaço, podendo deliberar sobre a forma de uso em caso de ausência de consenso, de modo equitativo e colaborativo, visando otimizar a participação institucional no evento.

3.3 Serão inabilitadas as propostas que:

- (i) não forem submetidas via SIGAA/Extensão, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;
- (ii) deixarem de anexar qualquer documento obrigatório previsto neste instrumento;
- (iii) descumprirem normas de segurança, de biossegurança ou de bem-estar animal;
- (iv) forem submetidas no SIGAA, mas não atenderem ao disposto no item 2.5 deste edital.

3.4 As propostas que prevejam a exposição de animais vivos e/ou de grande porte deverão indicar expressamente essa informação no formulário de inscrição. Caberá ao(à) coordenador(a) do projeto a responsabilidade integral por:

- (i) providenciar toda a documentação exigida pela ADAGRO e demais órgãos competentes para a participação dos animais na feira;
- (ii) garantir a alimentação, manejo e cuidados necessários durante todo o período de permanência no evento, em conformidade com as normas de bem-estar animal;
- (iii) organizar o transporte, entrada e retirada dos animais do Parque de Exposições, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e bem-estar durante todas as etapas do deslocamento;
- (iv) verificar e assegurar junto a Sociedade Nordestina de Criadores a disponibilidade de baias, para os casos de animais de grande porte.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A análise das propostas para a seleção será realizada em duas etapas:
I. Na primeira etapa, a PROExC encaminhará as propostas às Comissões de Extensão dos Departamentos, Unidades Acadêmicas e/ou do CODAI, responsáveis por avaliar a conformidade das propostas com as disposições deste edital;
II. Na segunda etapa, a PROExC designará, por meio de portaria, uma Comissão de Avaliação responsável pela análise do mérito extensionista das propostas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

4.2 Em ambas as etapas, serão adotados como referência os critérios definidos no Quadro 1.

4.3 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada, sendo

considerados:

- a) a avaliação da Comissão de Avaliação, com peso 9 (nove);
- b) a avaliação da Comissão de Extensão, com peso 1 (um).

Quadro 1. Critérios de avaliação das propostas de extensão.

Item	Critério	Pontuação
1	Relevância do tema	1 a 10
2	Articulação com a extensão universitária	1 a 10
3	Existência de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão	1 a 10
4	Potencial de impacto e transformação social	1 a 10
5	Potencial de comunicação e disseminação	1 a 10
6	Inovação e originalidade	1 a 10
7	Abordagem interdisciplinar e interprofissional	1 a 10
8	Estabelecimento de interação dialógica com a sociedade	1 a 10
9	Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	1 a 10
10	Viabilidade e sustentabilidade	1 a 10

4.4 Cada critério será avaliado em escala de 1 (um) a 10 (dez), com notas atribuídas pela Comissão de Avaliação designada pela PROExC e pelas Comissões de Extensão, conforme os critérios definidos no Quadro 1.

4.5 Os projetos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

4.6 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas com base na pontuação obtida, seguindo uma ordem decrescente das notas finais.

4.7 Critérios de Desempate:

- a) Em caso de empate, o projeto que obtiver a maior pontuação no critério "Articulação com a extensão universitária" será favorecido.
- b) Persistindo o empate, o projeto que obtiver a maior pontuação no critério "Relevância do tema" será favorecido.
- c) Persistindo o empate, será considerado o histórico de participação em eventos anteriores.

5 DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO

5.1 Será concedida ajuda de custo por projeto para até seis (6) discentes matriculados nos cursos de graduação da UFRPE e/ou CODAI, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada. A ajuda de custo não tem caráter de bolsa e não gera vínculo

empregatício, sendo destinada exclusivamente a cobrir despesas de participação no evento.

5.2 A indicação dos(as) discentes candidatos à concessão da ajuda de custo será de total responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação ou projeto apresentado. O coordenador deverá considerar critérios de mérito e disponibilidade dos alunos, assegurando que os indicados estejam aptos a cumprir as atividades propostas e a contribuir para o sucesso do projeto.

5.3 Além dos(as) discentes contemplados(as) com ajuda de custo, os(as) coordenadores(as) poderão indicar até dois (2) estudantes dos níveis médio, técnico, graduação ou pós-graduação para atuarem como voluntários no evento. Assim, cada projeto poderá contar com até oito (8) participantes no total, seis (6) com ajuda de custo e dois (2) voluntários, desde que todos tenham disponibilidade para cumprir as atividades previstas.

5.4 Os(as) discentes indicados(as) para atuar no projeto, doravante denominados(as) **monitores(as)**, deverão cumprir rigorosamente um turno de trabalho. A distribuição das atividades será a seguinte: dois (2) monitores(as) pela manhã (9h às 13h), dois (2) à tarde (13h às 17h) e dois (2) à noite (17h às 21h). É imprescindível a presença mínima de dois (2) monitores(as) por turno. O(a) coordenador(a) deverá assegurar a escala de trabalho e orientar a chegada com, no mínimo, 10 minutos de antecedência.

5.5 O(A) coordenador(a) deverá preencher o Formulário Virtual de Indicação de Monitores(as), informando os(as) seis (6) discentes que atuarão no evento, contemplados(as) com ajuda de custo. O formulário deverá ser preenchido individualmente para cada participante, com todas as informações solicitadas, até o término do período de inscrições estabelecido neste edital. Formulário disponível em: <https://forms.gle/6s2DCDRVhRCyhFN27>

5.6 O formulário aceitará até seis (6) indicações; caso sejam incluídos mais nomes, o último discente inserido será automaticamente desconsiderado. O envio do formulário constitui condição obrigatória para a concessão da ajuda de custo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) DISCENTES

6.1 Os discentes devem cumprir rigorosamente o cronograma de participação, estando presentes nos turnos designados (manhã, tarde ou noite) e realizando as atividades previstas no projeto de forma assídua.

6.2 Participar ativamente da apresentação dos projetos, divulgando os resultados, metodologias e os impactos relevantes das atividades desenvolvidas para o público presente no evento.

6.3 Estabelecer diálogo cordial e pautado na urbanidade com o público visitante, explicando de forma clara as informações sobre o projeto e respondendo as perguntas que possam surgir.

6.4 Colaborar com a organização, limpeza e cuidado do espaço designado para a exposição, assegurando que os materiais de apresentação estejam devidamente organizados e disponíveis ao público.

6.5 Preencher a folha de frequência em cada turno de atuação (manhã, tarde e noite). A frequência será conferida por turno pelos monitores responsáveis e validada diariamente pelo(a) coordenador(a) do projeto e pela equipe da PROExC/CIC, constituindo condição para a certificação.

7 DAS RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES

7.1 Supervisionar as atividades dos discentes, assegurando que as tarefas sejam executadas conforme o planejado e orientando os(as) estudantes na interação com o público e na apresentação dos resultados dos projetos.

7.2 Garantir a presença de discentes suficientes em cada turno, de acordo com o cronograma estabelecido, e indicar os estudantes que terão direito à ajuda de custo ou atuarão voluntariamente, conforme o edital.

7.3 Elaborar o relatório final da ação de extensão exclusivamente via SIGAA, destacando os principais resultados, aprendizados e o impacto gerado pelo projeto, além de providenciar a documentação necessária para a certificação dos discentes, conforme a carga horária cumprida.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	13/10/2025
Período de Inscrição	13 a 24/10/2025
Prazo final para autorização pela direção do departamento	27/10/2025
Seleção dos Projetos/Ações	28 a 30/10/2025
Resultado Preliminar dos Projetos/Ações Selecionados	31/10/2025
Recebimento de Recurso	31/10/2025
Resultado Definitivo	03/11/2025
Realização do Evento	07 a 16/11/2025
Envio do Relatório Final	até 05/12/2025

9 DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia após a

divulgação do resultado preliminar, que será publicado no site institucional da UFRPE e redes sociais da PROExC.

9.2 O recurso deverá ser encaminhado eletronicamente, mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo I, para o endereço de e-mail cic.proexc@ufrpe.br

9.3 Os resultados (preliminar e definitivo) serão publicados no site oficial da UFRPE.

9.4 Durante o período de interposição de recurso, não será permitida a complementação das informações solicitadas no projeto.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A lista dos projetos aprovados será divulgada pela Comissão de Avaliação até o dia 27 de outubro de 2025, na página oficial da UFRPE e nas redes sociais da PROExC.

10.2 A PROExC coordenará o transporte dos materiais a serem expostos.

10.3 Após a conclusão do evento, os certificados ficarão automaticamente disponíveis no perfil do SIGAA de cada integrante das ações selecionadas, com base na carga horária informada na submissão da proposta.

10.4 A folha de frequência será de responsabilidade da equipe de coordenação da PROExC/CIC, contando com o apoio de monitores, responsáveis pela verificação e registro da presença dos discentes em cada período de atuação. A frequência será registrada e conferida a cada turno de trabalho (manhã, tarde e noite) e validada ao final de cada dia do evento.

10.5 A inscrição do projeto implica a aceitação de todos os termos deste edital. A constatação de informações inverídicas na documentação apresentada, a qualquer momento, invalidará todo o procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

10.6 O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), composta por cinco membros, entre professores e/ou técnicos.

10.7 Os membros da Comissão de Avaliação observarão as regras de impedimento e suspeição, ficando vedada a avaliação de propostas vinculadas ao próprio Departamento/Unidade ou a proponentes com os quais mantenham relação hierárquica direta ou conflito de interesses.

10.8 Os dados pessoais tratados no âmbito deste edital observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.9 A participação no evento implica ciência quanto ao uso institucional de imagens e registros audiovisuais captados no estande, vedado o uso comercial. Materiais técnico-científicos apresentados permanecem sob propriedade de seus autores, autorizada a divulgação institucional.

Recife, 21 de outubro de 2025

Profa Renata Valéria Regis de Sousa Gomes
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação – PROExC/UFRPE

Assunto: Recurso referente ao Edital nº 10/2025 – Seleção de Projetos para a 82ª ENAPD

Prezados membros da Comissão de Avaliação,

Eu, [Nome completo do(a) proponente], portador(a) do CPF nº [número], na qualidade de coordenador(a) do projeto [título do projeto], venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação ao resultado preliminar, publicado em [data], referente ao processo de seleção de projetos de extensão para participação na 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados – ENAPD/2025.

Fundamentação do Recurso:

[Explique claramente as razões do seu recurso, incluindo argumentos que justifiquem a revisão da decisão. Se possível, mencione quais critérios do edital não foram considerados ou quais informações não foram levadas em conta. Utilize parágrafos separados para cada ponto relevante.]

Declaro estar ciente de que este recurso será analisado pela Comissão de Avaliação, e que o resultado será divulgado no site oficial da UFRPE e redes sociais da PROExC.

Recife, [data de envio do recurso]

[Assinatura do(a) coordenador(a)]

Nome completo

Departamento/Unidade

E-mail institucional

Instruções para envio: o formulário de recurso devidamente preenchido deverá ser encaminhado para cic.proexc@ufrpe.br, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme cronograma do edital.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DE ANIMAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR DE PROJETO COM USO DE ANIMAIS NA 82ª ENAPD

Eu, [Nome completo do(a) coordenador(a)], matrícula [número], coordenador(a) do projeto [título], declaro, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com as normas de bem-estar, segurança e manejo responsável dos animais expostos nas baias sob minha responsabilidade, durante a 82ª Exposição Nordestina de Animais e Produtos Derivados – ENAPD/2025, realizada no Parque de Exposições do Cordeiro, Recife, de 7 a 16 de novembro de 2025.

Comprometo-me a:

- Garantir o bem-estar e as condições adequadas de alimentação, higiene, abrigo, ventilação e hidratação dos animais durante todo o evento;
- Assegurar o cumprimento das normas de biossegurança e de vigilância sanitária vigentes;
- Responsabilizar-me por quaisquer incidentes ou danos causados por descumprimento das orientações de segurança e ética no trato animal;

Declaro estar ciente de que o descumprimento deste termo poderá acarretar desclassificação do projeto e restrição em futuras participações em eventos institucionais.

Recife, [data]

[Assinatura do(a) coordenador(a)]

Departamento/Unidade

Telefone: [número]

E-mail: [institucional]